



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1409/2013.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem os artigos 14, 15 e 38 da Lei Estadual nº 17.663, de 14 de junho de 2012, que regulamenta a relocação e permuta de servidores do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

considerando a Resolução nº 13, de 28 de novembro de 2012, da Corte Especial, que disciplina a aplicação dos institutos da relocação e permuta de servidores efetivos do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

considerando que o Anexo I da Resolução nº 13, de 28 de novembro de 2012, da Corte Especial, apresenta dificuldades de interpretação ao estabelecer o quantitativo de servidores superior ao número de cargos efetivos ao número estabelecido lei;

considerando a necessidade de adequação dos quantitativo do Anexo I, da supracitada Resolução, em conformidade aos preceitos legais, demais normas vigentes, e com as necessidades administrativas e disponibilidades financeiras do Poder Judiciário do Estado de Goiás,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho que será composto pelos seguintes integrantes, sob a coordenação do primeiro:

- I. Leonardo Rodrigues de Carvalho;
- II. Wilson Gamboge Júnior;
- III. Leonardo Pereira Martins;



- IV. Cássia Aparecida de Castro Alves;
- V. Márcia Bezerra Maya Faiad;
- VI. Marianna Tiago de Araújo;
- VII. Juraci Índio do Brasil;
- VIII. Tatiana Rodrigues Ferreira;
- IX. Edgar Vendramini;
- X. Sandra Fleury Nogueira;
- XI. Fabíola Alves Carvalho Costa.

Art. 2º Compete ao referido Grupo de Trabalho fixar o quantitativo mínimo e máximo de servidores efetivos do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário.

Art. 3º Para o cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação das conclusões à Presidência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de junho de 2013, 125º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente